

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 745/83

INTERESSADO: CARLOS LUÍS CAMPANA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Higiene e Legislação de Alimentos, na FC de Barretos.

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 793 /83 -CTG- APROVADO EM 25 / 05 /83

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências de Barretos indica o professor Carlos Luiz Campana para lecionar a disciplina: Higiene e Legislação de Alimentos, obrigatória na 4ª série, do Curso de Engenharia de Alimentos, na categoria docente de Professor III.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é médico diplomado pela Escola - Paulista de Medicina em 1958. É Doutor em Ciências (Higiene Social) pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto em 1974 e tem vários artigos publicados.

2.2. Juntou Declaração de que é Professor Assistente Doutor da disciplina Higiene Social da Faculdade de Farmácia, em regime de turno parcial, não havendo incompatibilidade de horário.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Dr. Carlos Luiz Campana para lecionar, como Professor III, a disciplina Higiene e Legislação de Alimentos, destinada ao Curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 4 de maio de 1983

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jesson Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau,, em

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Presidente nos termos

do Artigo 13, parágrafo 3º, do Decreto 52.811/71

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" , em 25 de maio de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE